



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA
0001253-55.2022.5.17.0001
: ROSANA CASSIA DA SILVA E OUTROS (1)
: CENTRAD - TOTAL CARE S/S LTDA E OUTROS (1)

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

O (A) MM (a). Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Vitória/ES, FAZ SABER que o leiloeiro nomeado, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, matriculado na JUCEES sob nº 039/1993, promoverá a ALIENAÇÃO para venda do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), mediante as regras seguintes:

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (um) imóvel registrado sob matrícula 59.207, folha 01, no Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona da Serra/ES, conta, no andar térreo, com Sala de Estar, Sala de Jantar, quarto de hóspedes, depósito, sauna, piscina, atelier, 03 (três) banheiros, espaço gourmet, cozinha e área de serviço. No andar superior, há 03 (três) closets, suíte master, uma varanda, duas suítes, uma sala íntima, 03 (três) banheiros e um lavabo, havendo, ainda, na frente da casa, espaço para garagem de 2 (dois) a 4 (quatro) veículos.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS., 275, COND. ALPHAVILLE JACUHY, RESIDENCIAL 3, QD G, CASA 07

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)

FIEL DEPOSITÁRIO(A): Luciano Franzen de Mello, CPF 020.013.387-08

MODALIDADE DA ALIENAÇÃO e LOCAL DE REALIZAÇÃO: A alienação ocorrerá na modalidade de Leilão Eletrônico (art. 879, II, CPC) no ambiente do site www.suedpeterleiloes.com.br. (art. 886, IV CPC)

PERIODO DE REALIZAÇÃO: (art. 886, IV CPC) O leilão eletrônico terá sua abertura no dia 02.06.2025 a partir das 15 horas e permanecerá aberto para captação de lances até o dia 24.06.2025 quando a partir das 15 horas dar-se-á início ao encerramento. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento da abertura. Sobrevindo lance nos 03 minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de encerramento do pregão será prorrogado em 03 minutos para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante ao leiloeiro, além da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.

O lance deverá ser pago à vista, pelo arrematante vencedor, em até 24(vinte e quatro) horas a partir da data do encerramento do leilão (art. 892 CPC; art. 888, §4º CLT), através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do art. 895, do CPC.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, V do CPC.

Ficam cientes as partes que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização da alienação em andamento, cujo edital de leilão já tenha sido publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente. (aplicação análoga art. 827, § 1º CPC). Em caso de acordo ou remição da execução após a hasta pública positiva, os honorários do leiloeiro deverão ser pagos pelo remitente na integralidade dos 5%, pois realizada a venda.

Quando se tratar de bem(ns) móvel(is), fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção do(s) mesmo(s), respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário (art. 740, § 2º CPC e art. 159 CPC). O local para onde será(ão) removido(s) o(s) bem(ns) deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O(A) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover o(s) bem(ns) penhorado(s), ficando desde já, advertido(a) de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por email, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o(a) Oficial(a) de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo(a) Oficial(a) de Justiça, caso entenda necessário.

Ficam desde já intimados, por seus advogados, da realização do leilão: as exequentes ROSANA CASSIA DA SILVA, CPF 039.263.497-00, e JAQUELINE ALVES SIQUEIRA, CPF 855.699.505-59, bem como as executadas CENTRAD - TOTAL CARE S/S LTDA, CNPJ 07.691.979/0001-30, e SANDRA CRISTINA BATISTA MATHIAS, CPF 017.164.437-92, e seu cônjuge, se casada for.

Dado e passado nesta cidade de VITORIA/ES.

Eu, MARIA TERESA CAMPOS MOREIRA, digitei.

VITORIA/ES, 02 de abril de 2025.

MARIA TERESA CAMPOS MOREIRA

Diretor de Secretaria



Documento assinado eletronicamente por MARIA TERESA CAMPOS MOREIRA, em 02/04/2025, às 13:41:44 - a50760a
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/25040213413084500000038596319?instancia=1>
Número do processo: 0001253-55.2022.5.17.0001
Número do documento: 25040213413084500000038596319